



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município

Dia 06 de Agosto de 2020
Lei nº 661 de 09 de Abril de 2007

Ano XIV

Nº 1933



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1620, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.



“**APROVA AS DENOMINAÇÕES DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO LOTEAMENTO DE ACESSO CONTROLADO ARARAS DE PROPRIEDADE DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS GIL PENA LTDA.**”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam aprovadas as denominações das vias e logradouros públicos constantes no Loteamento de Acesso Controlado Araras, de propriedade de Empreendimentos Imobiliários Gil Pena Ltda., nos termos das Leis Municipais nº 1338, de 02 de janeiro de 2017 e nº 1546, de 21 de agosto de 2019, conforme projeto urbanístico do Loteamento, assim especificadas:

- I. Rua Turquesa;
- II. Rua da Prata;
- III. Rua dos Corais;
- IV. Rua Esmeralda;
- V. Rua Âmbar;
- VI. Rua Quartzo;
- VII. Rua Turmalina;
- VIII. Rua Topázio;
- IX. Praça do Sol Nascente.

Art. 2º É de responsabilidade do loteador a implantação das placas indicativas das denominações das vias e logradouros públicos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 04 de agosto de 2020.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1621, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.



“**APROVA AS DENOMINAÇÕES DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO LOTEAMENTO DE ACESSO CONTROLADO MATA DA NASCENTE DE PROPRIEDADE DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS GIL PENA LTDA.**”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam aprovadas as denominações das vias e logradouros públicos constantes no Loteamento de Acesso Controlado Mata da Nascente, de propriedade de Empreendimentos Imobiliários Gil Pena Ltda., nos termos das Leis Municipais nº 1338, de 02 de janeiro de 2017 e nº 1546, de 21 de agosto de 2019, conforme projeto urbanístico do Loteamento, assim especificadas:

- I. Rua Pérola;
- II. Rua Ametista;
- III. Rua do Ouro;
- IV. Rua Diamante;
- V. Rua Cristal;
- VI. Rua Jade;
- VII. Rua Rubi;

- VIII. Rua Safira;
- IX. Rua Ágata;
- X. Rua Azurita;
- XI. Praça do Sol Poente;
- XII. Praça Rotary Clube.

Art. 2º É de responsabilidade do loteador a implantação das placas indicativas das denominações das vias e logradouros públicos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 04 de agosto de 2020.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1622, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.



“**APROVA AS DENOMINAÇÕES DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO LOTEAMENTO RUY BARBOSA DE PROPRIEDADE ELLO E BARBOSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam aprovadas as denominações das vias e logradouros públicos constantes no Loteamento Ruy Barbosa, de propriedade de Ello e Barbosa Imobiliários Ltda., nos termos das Leis Municipais nº 1338, de 02 de janeiro de 2017 e nº 1546, de 21 de agosto de 2019, conforme projeto urbanístico do Loteamento, assim especificadas:

- I. Rua Moacir Fernandes;
- II. Rua João de Oliveira Costa (João Macaco);
- III. Rua Dr. Aldo de Souza;
- IV. Rua Osvaldo Luiz Onofre (Zoca);
- V. Rua Murilo Barbosa;
- VI. Rua Luiz Gonzaga Ramos Portilho;
- VII. Rua Maria Virginita Barbosa;
- VIII. Rua Noe Cunha;
- IX. Rua Mussa Jorge Moises;
- X. Rua Hidelbrando Rodrigues;
- XI. Rua José Carlos Faleiros Stein;
- XII. Rua José Mundim Fernandes Melo;
- XIII. Rua Nilda Barbosa Cortês;
- XIV. Rua Maurício Mendes.

Art. 2º É de responsabilidade do loteador a implantação das placas indicativas das denominações das vias e logradouros públicos.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 157/99, de 19 de agosto de 1999.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 04 de agosto de 2020.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1623, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

“APROVA AS DENOMINAÇÕES DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO LOTEAMENTO VILLA ITÁLIA II, DE PROPRIEDADE DE ROMEU PENA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA”.

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam aprovadas as denominações das vias e logradouros públicos constantes no Loteamento Villa Itália II, de propriedade de Romeu Pena Construção e Incorporação LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.283.169/0001-08, nos termos das Leis Municipais nº 1338, de 02 de janeiro de 2017 e nº 1546, de 21 de agosto de 2019, conforme projeto urbanístico do Loteamento, assim especificadas:

- I - Rua Bari;
- II - Rua Treviso;
- III - Rua Parma;
- IV - Rua Ferrara;
- V - Rua Ravena;
- VI - Rua Arezzo.

Art. 2º É de responsabilidade do loteador a implantação das placas indicativas das denominações das vias e logradouros públicos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 04 de agosto de 2020.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1624, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

“APROVA AS DENOMINAÇÕES DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO LOTEAMENTO BELA SUÍÇA II, DE PROPRIEDADE DE PIZOLATO E MARLENE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA”.

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam aprovadas as denominações das vias e logradouros públicos constantes no Loteamento Bela Suíça II, de propriedade de Pizolato e Marlene Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 15.746.226/0001-03, nos termos das Leis Municipais nº 1338, de 02 de janeiro de 2017 e nº 1546, de 21 de agosto de 2019, conforme projeto urbanístico do Loteamento, assim especificadas:

- I. Rua Carolina de Jesus;
- II. Rua Adilson Vieira de Oliveira;
- III. Rua Dr. Antônio Mário Guirro;
- IV. Rua Ana Teixeira da Silva.

Art. 2º É de responsabilidade do loteador a implantação das placas indicativas das denominações das vias e logradouros públicos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 04 de agosto de 2020.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG, EXTRATO DE CONTRATO, CREDENCIAMENTO – Nº 04/2020, PROCESSO 68/2020. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento



de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo/MG. **Vigência:** Até 31/12/2020. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG. **Aviso de Habilitação e Credenciamento.** O Presidente da CPL torna público o resultado da Habilitação e credenciamento das Empresas: Pontes e Barbosa Serviços de Saúde Ltda, CNPJ: 18.726.202/0001-80; Clínica de Anestesia Carmelitana Ltda, CNPJ: 19.686.078/0001-30. **Data:** 27/07/2020. MTW VASCGASTRO – Serviços Médicos Ltda ME, CNPJ: 36.170.191/0001-87. **Data:** 30/07/2020. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Presidente da CPL. **Aviso de Ratificação:** A Secretária Municipal de Fazenda torna pública a Ratificação do Processo nº 68/2020, modalidade Credenciamento nº 04/2020, em favor das Empresas: Pontes e Barbosa Serviços de Saúde Ltda, CNPJ: 18.726.202/0001-80; Clínica de Anestesia Carmelitana Ltda, CNPJ: 19.686.078/0001-30. MTW VASCGASTRO – Serviços Médicos Ltda ME, CNPJ: 36.170.191/0001-87. **Data:** 03/08/2020. **Extrato de Contrato:** Contrato nº 79/2020- Pontes e Barbosa Serviços de Saúde Ltda, CNPJ: 18.726.202/0001-80. Item 3.1 e Item 3.2. Contrato nº 80/2020: Clínica de Anestesia Carmelitana Ltda, CNPJ: 19.686.078/0001-30. Item 3.1 e Item 3.2. Contrato nº 81/2020: MTW VASCGASTRO – Serviços Médicos Ltda ME, CNPJ: 36.170.191/0001-87. Item 01 e Item 02. **Data:** 03/08/2020. Ana Paula Pereira. Secretária Municipal da Fazenda.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG, EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018, PROCESSO Nº 104/2018, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. Contratada: João Silveira Construções, CNPJ: 10.428.583/0001-00. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Engenharia, para Execução de Obra de Reforma e Cobertura da Quadra de Esportes do Bairro Lagoinha, conforme Contrato De Repasse nº 843.962/2017 firmado c/ o Ministério do Esporte/CEF e o Município De Monte Carmelo/MG. Cláusula 1ª: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 19,3703%, sendo o valor do acréscimo de R\$ 45.543,06 referente ao Contrato nº 07/2019. **Data:** 31/07/2020. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. Extrato Do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 78/2020, Pregão nº 89/2019, Processo nº 127/2019. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Empresa:** QG Marketing Comunicação Publicidade e Serviços Eireli, CNPJ 27.213.451/0001-63. **Objeto:** Refere-se a Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços, Locação de Estrutura, Som, Iluminação, e demais Itens Constantes no Termo de Referência, destinados à Realização de Eventos, promovidos pelo Município de Monte Carmelo MG, para Participação Exclusiva de ME, EPP e MEI. **Cláusula Primeira:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% do Contrato nº 78/2020. Acrescendo a quantidade de 25 (vinte e cinco) locação de banheiro químico individual. Sendo o valor do acréscimo de R\$ 3.225,00. **Data:** 31/07/2020. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG, EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 47/2017, PROCESSO 108/2017, PREGÃO 66/2017. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG. **Contratada:** W4M – Automação e Controles Ltda, CNPJ: 01.921.829/0001-90. **Objeto:** Refere-se à contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão, integrado, englobando os serviços de instalação, implantação, conversão, treinamento, manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, com atendimento e suporte técnico para os sistemas relacionados, conforme descritos no Termo de Referência, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo. **Cláusula:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a correção monetária do Contrato nº 47/2017, concedendo o acréscimo de 2,132160% conforme IPCA. O valor mensal passa a ser R\$ 42.437,83. Monte Carmelo, 30 de julho de 2020. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal da Fazenda.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: BRUNA LAÍS DE OLIVEIRA

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 228

ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br